



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.061 /

"FIXA A PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS DA AV. FRANCISCO SALLES, A SER RECUPERADO DOS BENEFICIÁRIOS, ATRAVÉS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

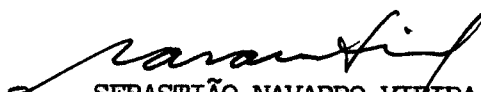
D E C R E T A :

ART. 1º - Fica fixado em 80% (oitenta por cento) do custo total das obras, a parcela a ser recuperada dos beneficiados pela execução das obras de pavimentação asfáltica e infra-estrutura nos prolongamentos da Av. Francisco Salles e Rua Tabatinga, através da Contribuição de Melhoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O orçamento do custo da obra, assim como o memorial descritivo do projeto, a delimitação da zona beneficiada e a determinação do fator de absorção do benefício da valorização serão publicados em Edital específico.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE ABRIL DE 1989 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal